



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 025/2025-SEMAP

1. OBJETO

1.1 Aquisição de motor rabeta para uso de pescadores artesanais das comunidades ribeirinhas do município de Santarém - Emenda Parlamentar Plano de Ação: **09032025-2-088445/2025**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A atividade da pesca artesanal desempenha papel fundamental na subsistência e geração de renda de diversas comunidades ribeirinhas do Município de Santarém. Grande parte desses pescadores utiliza embarcações de pequeno porte como principal meio de deslocamento para as áreas de pesca e para o transporte de produtos até os pontos de comercialização. No entanto, muitos desses trabalhadores enfrentam limitações devido à falta de motores adequados, o que compromete a eficiência das atividades, aumenta o tempo de deslocamento e reduz a capacidade produtiva.

2.2. A aquisição de motores rabetas visa atender diretamente essa demanda, proporcionando melhores condições de trabalho aos pescadores artesanais, ampliando a segurança na navegação e garantindo maior alcance às áreas de pesca. Os equipamentos contribuirão para o fortalecimento da economia local, aumentando a produtividade, reduzindo custos operacionais e assegurando melhores condições de subsistência para as famílias que dependem da pesca.

2.3. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e de interesse público, atendendo ao objetivo de incentivar a atividade pesqueira artesanal, promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades ribeirinhas e garantir maior eficiência e segurança às práticas cotidianas dos pescadores.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.5. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.6. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

2.7. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bem será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

4.2. A entrega ocorrerá no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

4.3 O prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

4.4. Os objetos serão recebidos: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da máquina das exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Em sujeição às normas técnicas, os motores devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.8. A empresa contratada deverá fornecer os motores, conforme solicitado pela Contratante, em uma única entrega, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 4.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos motores que será entregue;
- 4.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.11. O transporte dos motores deve ser adequado durante o embarque, transporte, desembarque e entrega do item. O desembarque deve ocorrer por conta do fornecedor.
- 4.12. Os itens entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 4.13. O fornecimento dos itens deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência do EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 4.14. Os motores deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas de segurança e qualidade vigentes no Brasil;
- 4.15. O objeto deverá possuir certificação do fabricante e garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e componentes principais;
- 4.16. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 12 meses;
- 4.17. Após a entrega dos bens, a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento operacional para os usuários dos motores;
- 4.18. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 4.19. A entrega dos itens deverá ser acompanhada de manual técnico, certificado de garantia e treinamento operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

4.23. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.24. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.25. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;

4.26. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

4.27. Os bens a ser contratado enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quanto ao item, a quantidade baseia-se à cadastrada no Emenda Parlamentar Plano de Ação: **09032025-2-088445/2025**.

5.3. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados do objeto que será adquirido. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									
A: JS CASTRO COMÉRCIO DE BATERIAS; CNPJ:33.761.603/0001-65									
B: G LIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME; CNPJ:20.627.559/0001-53									
C: F. RAIMUNDO MEDEIROS DE OLIVEIRA; CNPJ:01.548.647/0001-15.									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	A	B	C	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	
01	Motor de 5.5 HP, máximo de 3.600 RPM, 4 tempos, partida manual, acoplado de uma rabeta de aproximadamente 2,00 metros, contendo timão para guiar o motor na embarcação e hélice de 03 pontas, combustível á gasolina, consumo médio de 1,5 litro por hora.	UND	65	R\$ 1.810,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.820,00	R\$ 118.300,00	
02	Motor de 6.5 HP, máximo de 3.600 RPM, 4 tempos, partida manual, acoplado de uma rabeta de aproximadamente 2,00 metros, contendo timão para guiar o motor na embarcação e hélice de 03 pontas, combustível á gasolina, consumo médio de 1,5 litro por hora.	UND	65	R\$ 1.940,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.120,00	R\$ 1.953,33	R\$ 126.966,45	
03	Motor de 13.0 HP, máximo de 3.600 RPM, 4 tempos, partida manual, acoplado de uma rabeta de aproximadamente 2,80 metros, contendo timão para guiar o motor na embarcação e helice de 03 pontas, combustível á gasolina, consumo médio de 3,1 litro por hora	UND	70	R\$ 4.210,00	R\$ 3.980,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.196,67	R\$ 293.766,90	
TOTAL GERAL								R\$ 539.033,35	

5.4. A descrição com completeude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

5.5. Vale ressaltar que se trata de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.6. O objeto a ser adquirido enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5.7. A aquisição dos equipamentos, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8. Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a divisão de Compras formalizou junto as empresas do ramo, a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados, através do e-mail comprassemapstm@gmail.com, solicitando cotação de preços para 03 (três) empresas fornecedoras do item que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCMPA (www.tcm.pa.gov.br), Painel de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br) e Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não foi encontrada a cotação de preços para o referido objeto, pois divergem da descrição integral do item, bem como no tocante temporal, qual seja o prazo, sendo consideradas apenas as pesquisas dos fornecedores consultados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após a realização do processo licitatório e a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou nota de empenho, a empresa contratada deverá fornecer os motores rabetas dentro do prazo estabelecido, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

6.2 Os equipamentos adquiridos serão destinados ao uso exclusivo de pescadores artesanais do Município de Santarém, devidamente associados e com Registro Geral da Pesca ativo, sendo empregados como meio de propulsão em embarcações de pequeno porte utilizadas no deslocamento até as áreas de pesca e no transporte do pescado até os pontos de comercialização.

6.3 A solução proposta proporcionará melhores condições de trabalho aos pescadores artesanais, ampliará a segurança da navegação, reduzirá o tempo de deslocamento, aumentará a eficiência das atividades pesqueiras e contribuirá para a elevação da capacidade produtiva, com conseqüente redução de custos operacionais.

6.4 Com a disponibilização dos motores rabetas, espera-se o fortalecimento da atividade pesqueira artesanal, a promoção do desenvolvimento socioeconômico das comunidades ribeirinhas, a melhoria da subsistência das famílias beneficiadas e o atendimento ao interesse público, garantindo maior eficiência e sustentabilidade às práticas cotidianas da pesca no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso, VI, IN 40/2020).

7.2. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 539.033,35 (quinhentos e trinta e nove mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

II- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

III- A aquisição do equipamento, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IV- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do não parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com o fornecimento único do objeto em item, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer o item de menor valor, face vasta número de possíveis proponentes disponíveis no mercado.

8.2. O não parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sendo que não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8.4. Os equipamentos são único e indivisível, sendo inviável sua aquisição por partes ou componentes separados. A compra fracionada comprometeria a funcionalidade e a garantia do equipamento.

8.5. A necessidade de utilização imediata do objeto exige que os equipamentos seja adquirido integralmente, garantindo sua pronta aplicação nas atividades planejadas.

8.6. A compra integral dos equipamentos assegura a cobertura de garantia pelo fabricante e facilita a obtenção de suporte técnico e manutenção especializada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, inserido no item 46, sendo necessário a aquisição dos bens para atender as comunidades a serem beneficiadas, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca busca alcançar resultados eficientes com a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos motores rabetas, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Pretende-se, com a contratação, assegurar um fornecimento adequado e tempestivo dos equipamentos, garantindo melhores condições de trabalho aos pescadores artesanais e maior eficiência no atendimento às demandas da atividade pesqueira no Município de Santarém.

10.3 A aquisição dos motores rabetas tem como objetivo fortalecer a infraestrutura de apoio à pesca artesanal, ampliar a capacidade de deslocamento das embarcações de pequeno porte e permitir o acesso a áreas de pesca mais distantes, contribuindo para o aumento da produtividade e para a redução do tempo e dos custos operacionais.

10.4 Entre os resultados esperados destacam-se a melhoria da segurança na navegação, o aumento da eficiência das atividades pesqueiras, a ampliação da produção de pescado, o fortalecimento da economia local, a melhoria das condições de subsistência das famílias ribeirinhas e a promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável das comunidades atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

11.2 A licitação estando homologada e o contrato assinado, o item licitado poderá ser solicitado pela Administração.

11.3 Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11.4. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

11.5. Todas as providências devem ser tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição e utilização dos motores rabetas podem gerar impactos ambientais, principalmente em razão do funcionamento por meio de motores a combustão, que resultam na emissão de gases poluentes, tais como dióxido de carbono (CO²), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, contribuindo, ainda que em escala reduzida, para a poluição atmosférica.

12.2 O consumo de combustível fóssil durante a operação dos motores representa impacto ambiental indireto, ao aumentar a dependência de fontes não renováveis e contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente quando utilizados de forma contínua nas atividades pesqueiras.

12.3 As atividades de operação e manutenção inadequadas podem ocasionar vazamentos de óleo lubrificante e combustível, com potencial risco de contaminação de corpos hídricos e do ambiente aquático, considerando que os motores serão utilizados em embarcações fluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.4 A utilização dos motores rabetas em áreas de pesca, quando realizada sem observância de boas práticas, pode contribuir para perturbações temporárias no ambiente aquático, como ruídos e alteração do comportamento da fauna local, sobretudo em áreas sensíveis.

12.5 Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas medidas preventivas, tais como a capacitação dos usuários quanto ao uso adequado dos equipamentos, a realização de manutenção periódica, o uso racional de combustível, o correto descarte de resíduos e a observância das normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à proteção dos recursos hídricos e da fauna aquática.

12.6 Ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da utilização dos motores rabetas são considerados controláveis e mitigáveis, compatíveis com a finalidade pública da aquisição, desde que sejam observadas as boas práticas operacionais e ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

13.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelo REQUISITANTE, está de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEL


Clauber Roge de Oliveira Rocha

Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios
Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS